

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME N.º 010/2019

Autoriza e reconhece por tempo indeterminado a Escola Municipal 13 de Junho, Município de Bonito – Ba, para funcionar ministrando a Educação Básica – Ensino Fundamental de 9 anos e a Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto Artigo 11, inciso III da Lei 9394/96, considerando o artigo 3.º do capítulo I, título II do seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas competências, e com o artigo 1.º da Resolução CME n.º 001/2001, e artigo 1.º da Resolução CME n.º 002/2001, e tendo em vista o Parecer Conclusivo CME/CNDE n.º 005/2019, exarado no Processo CME Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autoriza e reconhece os estudos realizados em anos anteriores a este ato, na Escola Municipal 13 de Junho, situado na Avenida Utinga Nº 008, Município de Bonito - BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 07.102.289/0001-07.

Art. 2.º - Autorizar por tempo indeterminado o funcionamento da escola para o oferecimento da Educação Básica - Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental: níveis I, II, III, e IV, esta última organizada de forma modular.

Art. 3.º - A Educação de Jovens e Adultos será oferecida de forma modular por semestre, onde o módulo 1, corresponde ao 6º ano, Módulo 2 ao 7º ano; Módulo 3, ao 8º ano e módulo 4 ao 9º ano, sendo permitido ao aluno cursar apenas um módulo por semestre.

Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 4.º - Considerar em processos de construção a proposta curricular municipal tendo como base a BNCC, ficando a escola responsável por sua adesão a partir de ato resolutivo deste órgão.

Art. 5.º - Aprovar o Regimento da Associação de Pais e Mestre da referida escola e o Regimento Escolar em execução aprovado por este colegiado.

Art. 6.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 12 de dezembro de 2019.

Adenir Carvalho Rodrigues

Presidente do CME.

Decreto Nº 036/2019